



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 4.115, DE 6 DE SETEMBRO 2004.

Autoriza o Executivo Municipal a
firmar Convênio com a CORSAN.

IVAN JACOB ZIMMER, Prefeito Municipal de Montenegro.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a firmar Convênio com a
Companhia Riograndense de Saneamento – CORSAN, objetivando a execução da
substituição da rede de água existente na Avenida Itália.

Art. 2º Para atendimento do Convênio, caberá ao Município a aquisição
de todo o material necessário para a execução da obra e à CORSAN a execução do
serviço.

Parágrafo único. Obrigatoriamente deverá constar do convênio que a
Corsan ressarcirá ao Município o valor gasto na aquisição dos materiais, através do
desconto nas contas de abastecimento d'água dos prédios públicos.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à
conta da dotação orçamentária nº 08.01.15.451.4511.1801.4.4.90.51.00.00.00-8111.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 6 de
setembro de 2004.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Data Supra.

Luciana Mottin Moreira
LUCIANA MOTTIN MOREIRA,
Secretária-Geral.

Ivan Jacob Zimmer
IVAN JACOB ZIMMER,
Prefeito Municipal.

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"
MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES